**PORTARIA D EEFE N°010/2023 de 09-03-2023**

 **Dispõe sobre a eleição dos representantes dos SERVIDORES NÃO DOCENTES junto ao Conselho Técnico Administrativo-CTA da EEFE-USP.(USP 21.1.181.39.3)**

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Umberto César Correa, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha dos representantes dos servidores não docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo processar-se-á em uma única etapa.

**Artigo 2º** - A eleição será realizada a partir das08h30 do dia **17 de abril de 2023** até às 16h, pelo voto direto dos servidores não docentes que mantém vínculo empregatício com a Escola, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

 Parágrafo Único- O Diretor nomeará a Comissão Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Artigo 3º** - A representação dos servidores não docentes ficará assim constituída:

1. **Conselho Técnico Administrativo- CTA.**

– 01 representantes e respectivo suplente.

**Artigo 4º** - Será considerado eleito o servidor mais votado.

**§1º** - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço da USP;

II – o servidor mais idoso.

**§2º** - Cada eleitor poderá votar, no máximo, no número de candidatos especificados no artigo 3º desta Portaria, dentre seus pares.

**§ 3º** - Não será permitido o voto por procuração.

**§ 4º** - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

**§ 5º** - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - As candidaturas serão registradas através do e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (<**scapaceefe@usp.br**>), mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando.

**§ 1º** - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia **10 de abril de2023** às 16h00.

**§ 2º** - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

**§ 3º** – São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **17 de abril de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **18 de abril de 2023**, até as 17h00.

**Artigo 9º** – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único -** O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, **até as 15h00 do dia 24 de abril de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 09 de março de 2023.

**Prof. Dr. Umberto César Correa**

**Diretor**